



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1/2024

Data da disponibilização: Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Nise Pedroso Lins de Sousa  
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

Sergio Torres Teixeira  
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

Fabio André de Farias  
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739  
Bairro do Recife  
Recife/PE  
CEP: 50030902

Telefone(s) : (81) 32253200

**Vara do Trabalho de Salgueiro**  
**Edital**

**Edital EDHPI-0391019456-2024**

**Processo Nº 0000356-27.2022.5.06.0391**

*Processo Nº 00356/2022-391-06-00.5*

Exequente	MARIA LUCIVANIA DE SA SANTOS
Advogado(a)	MIGUEL ANGELO NERY BOAVENTURA JUNIOR(OAB: 1543)
Executado	LUIS ANJO NETO - ME

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ALLAN TORRES BELFORT SANTOS, Juiz(íza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 07.11.2023; DEJT Edição 3844/2023; p.1-9), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 11/02/2025, com início às 09:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para se encerrar em sessão virtual a ser realizada

no dia 11/03/2025, no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado. A sessão de fechamento do leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances \_ na plataforma do(a) leiloeiro(a) \_ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido \_ antes do encerramento da sessão de leilão \_ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 50% e em segunda praça pelo lance mínimo de 30%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda que superem o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão, na modalidade exclusivamente eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Descrição do bem: 01(um) imóvel (terreno mais edificação) localizado a Rua Antonio Moreno de Souza(antiga rua Ibó), s/n, Novo Horizonte, Belém do São Francisco/PE, CEP: 56.440-000, inscrição municipal 1.02.032.01.0025.000, área total do terreno 267,45m2 e área construída de aproximadamente 320 m2 avaliada em R\$ 269.372,50(duzentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação constante no documento Id 0b8978f juntado aos autos do processo eletrônico 0000356-27.2022.5.06.0391. Localização do bem: Rua Antônio Moreno de Souza (antiga Rua Ibó), 1, Novo Horizonte, Belém do São Francisco, PE, CEP:56440000. Valor da Avaliação: R\$ 269.372,50. Data da Penhora: 25/01/2024. Fiel

Depositário: Alexandre Anjo Neto. Valor da Execução: R\$ 189.631,94. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.leilaovip.com.br>. Restrições à Arrematação: O presente imóvel também servirá de garantia à execução dos processos 0000357-12.2022.5.06.0391, 0000355-42.2022.5.06.0391 e 0000725-21.2022.5.06.0391.. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) do Trabalho abaixo identificado(a).

Consulta

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.



Documento assinado eletronicamente por JOSEILDO ALVES DA SILVA, em 27/11/2024, às 10:41:15 - f6a4234  
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24112710411409800000082771475?instancia=1>  
Número do processo: 0000356-27.2022.5.06.0391  
Número do documento: 24112710411409800000082771475